CONTRATO Nº 007/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA **ELION COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE XEROX LTDA-EPP**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.372/0001-46, com sede na Praça Né Luz, 322, CEP 64.925-00, Palmeira do Piauí, representado por, **João da Cruz Rosal da Luz,** Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Palmeira do Piauí.

CONTRATADA: **ELION COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE XEROX LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.425.605/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 769, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pela Sr. **Joabes Campos Da Silva**, brasileiro, empresária, portadora do CPF nº 420.876.193-87, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/PMPP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005/2023 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de material de consumo diário administrativo, voltado para ambientes administrativos das Secretarias Municipais de Palmeira do Piauí-PI, estimativa para o ano de 2024**, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 059/2023, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2023/PMPP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2023 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento do produto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R$ 192.795,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, de acordo com a demanda da Secretaria, de forma parcelada e respeitando as especificações abaixo:

LOTE I – DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	RESMA DE PAPEL A4 PAPEL SULFITE A4 75G, CHAMEX, CAIXA COM 10 PACOTES X 500 FOLHAS CADA.	CX	70	R$ 195,00	R$ 13.650,00
2.	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL ORIGINAL DURA MAIS, AZUL OU PRETA, PONTA MÉDIA DE 1.0MM, 835205, 50 UNIDADES.	CX/C50	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
3.	PASTAS DE PAPELÃO PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO ESCOLAR E HOME OFFICE CARTÃO PLEX.	UND	200	R$ 4,00	R$ 800,00
4.	PORTA CANETAS	UND	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
5.	COLA ESCOLAR BRANCA 90G, ATOXICA.	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00
6.	GRAMPOS 26/6, CX COM 5 MIL GRAMPOS.	CX	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
7.	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 2/0, CAIXA COM 100 GRS	CX	200	R$ 2,00	R$ 400,00
8.	PAPEL CARBONO, RADEX, A4, PAPEL, PRETO, 100 FOLHAS	CX	90	R$ 50,00	R$ 4.500,00
9.	CORRETIVO BRANCO 18ML CX COM 12 UND.	CX	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00
10.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	UNID	150	R$ 4,85	R$ 727,50
11.	FITA ADESIVA DE BRANCA 48MM X 30M	UNID	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00

12.	FITA GOMADA LARGA, MARROM 50X50, MARROM	UNID	200	R$	15,00	R$	3.000,00
13.	FITA TRANSPARENTE, 12MM X 40M, 6 ROLOS	UNID	150	R$	15,00	R$	2.250,00
14.	CARTOLINA CORES DIVERSAS 50 X 66 CM, 150 G	UNID	300	R$	0,85	R$	255,00
15.	PASTAS RESISTENTES PVC 332 MM X 232 MM	UNID	300	R$	5,65	R$	1.695,00
16.	ENVELOPES GRANDES MULTICOLOR	UNID	800	R$	1,00	R$	800,00
17.	CADERNETA ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 1/8 MÉDIO SEM PAUTA, ORGANIZER, 80 FOLHAS, 10.2X14.8CM	UNID	360	R$	10,00	R$	3.600,00
18.	CLIP 6/0 C/50 LIPS GALVANIZADO AÇO, CAIXA COM 50 GRS	CX	150	R$	10,00	R$	1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.700,00							

LOTE II – DEMANDA DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO (R$)		VALOR TOTAL (R$)	
1.	RESMA DE PAPEL A4 PAPEL SULFITE A4 75G, CHAMEX, CAIXA COM 10 PACOTES X 500 FOLHAS CADA.	CX	40	R$	180,00	R$	7.200,00
2.	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL ORIGINAL DURA MAIS, AZUL OU PRETA, PONTA MÉDIA DE 1.0MM, 835205, 50 UNIDADES.	CX/C50	30	R$	30,00	R$	900,00
3.	PASTAS DE PAPELÃO PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO ESCOLAR E HOME OFFICE CARTÃO PLEX.	UND	150	R$	3,90	R$	585,00
4.	PORTA CANETAS	UND	100	R$	7,00	R$	700,00
5.	COLA ESCOLAR BRANCA 90G, ATOXICA.	UND	200	R$	3,15	R$	630,00
6.	GRAMPOS 26/6, CX COM 5 MIL GRAMPOS.	CX	100	R$	6,00	R$	600,00
7.	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 2/0, CAIXA COM 100 GRS	CX	150	R$	2,00	R$	300,00
8.	PAPEL CARBONO, RADEX, A4, PAPEL, PRETO, 100 FOLHAS	CX	80	R$	50,00	R$	4.000,00
9.	CORRETIVO BRANCO 18ML CX COM 12 UND.	CX	150	R$	40,00	R$	6.000,00
10.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	UNID	200	R$	9,00	R$	1.800,00
11.	FITA ADESIVA DE BRANCA 48MM X 30M	UNID	400	R$	10,00	R$	4.000,00
12.	FITA GOMADA LARGA, MARROM 50X50, MARROM	UNID	200	R$	15,50	R$	3.100,00
13.	FITA TRANSPARENTE, 12MM X 40M, 6 ROLOS	UNID	100	R$	15,50	R$	1.550,00
14.	CARTOLINA CORES DIVERSAS 50 X 66 CM, 150 G	UNID	200	R$	1,50	R$	300,00
15.	PASTAS RESISTENTES PVC 332 MM X 232 MM	UNID	350	R$	5,00	R$	1.750,00
16.	ENVELOPES GRANDES MULTICOLOR	UNID	800	R$	1,20	R$	960,00
17.	CADERNETA ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 1/8 MÉDIO SEM PAUTA, ORGANIZER, 80 FOLHAS, 10.2X14.8CM	UNID	300	R$	10,00	R$	3.000,00
18.	CLIP 6/0 C/50 LIPS GALVANIZADO AÇO, CAIXA COM 50 GRS	CX	150	R$	11,50	R$	1.725,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.100,00							

LOTE III – DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO (R$)		VALOR TOTAL (R$)	
1.	RESMA DE PAPEL A4 PAPEL SULFITE A4 75G, CHAMEX, CAIXA COM 10 PACOTES X 500 FOLHAS CADA.	CX	50	R$	200,00	R$	10.000,00
2.	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL ORIGINAL DURA MAIS, AZUL OU PRETA, PONTA MÉDIA DE 1.0MM, 835205, 50 UNIDADES.	CX/C50	30	R$	30,00	R$	900,00
3.	PASTAS DE PAPELÃO PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO ESCOLAR E HOME OFFICE CARTÃO PLEX.	UND	150	R$	4,00	R$	600,00
4.	PORTA CANETAS	UND	100	R$	8,00	R$	800,00
5.	COLA ESCOLAR BRANCA 90G, ATOXICA.	UND	200	R$	2,00	R$	400,00
6.	GRAMPOS 26/6, CX COM 5 MIL GRAMPOS.	CX	150	R$	6,00	R$	900,00
7.	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 2/0, CAIXA COM 100 GRS	CX	150	R$	2,00	R$	300,00
8.	PAPEL CARBONO, RADEX, A4, PAPEL, PRETO, 100 FOLHAS	CX	90	R$	50,00	R$	4.500,00
9.	CORRETIVO BRANCO 18ML CX COM 12 UND.	CX	150	R$	45,00	R$	6.750,00
10.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	UNID	150	R$	8,65	R$	1.297,50

11.	FITA ADESIVA DE BRANCA 48MM X 30M	UNID	400	R$	9,50	R$	3.800,00
12.	FITA GOMADA LARGA, MARROM 50X50, MARROM	UNID	200	R$	15,00	R$	3.000,00
13.	FITA TRANSPARENTE, 12MM X 40M, 6 ROLOS	UNID	100	R$	15,00	R$	1.500,00
14.	CARTOLINA CORES DIVERSAS 50 X 66 CM, 150 G	UNID	250	R$	1,00	R$	250,00
15.	PASTAS RESISTENTES PVC 332 MM X 232 MM	UNID	300	R$	5,00	R$	1.500,00
16.	ENVELOPES GRANDES MULTICOLOR	UNID	800	R$	1,00	R$	800,00
17.	CADERNETA ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 1/8 MÉDIO SEM PAUTA, ORGANIZER, 80 FOLHAS, 10.2X14.8CM	UNID	300	R$	10,00	R$	3.000,00
18.	CLIP 6/0 C/50 LIPS GALVANIZADO AÇO, CAIXA COM 50 GRS	CX	150	R$	10,00	R$	1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.800,00							

LOTE IV – DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO (R$)		VALOR TOTAL (R$)	
1.	RESMA DE PAPEL A4 PAPEL SULFITE A4 75G, CHAMEX, CAIXA COM 10 PACOTES X 500 FOLHAS CADA.	CX	80	R$	200,00	R$	16.000,00
2.	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL ORIGINAL DURA MAIS, AZUL OU PRETA, PONTA MÉDIA DE 1.0MM, 835205, 50 UNIDADES.	CX/C50	40	R$	27,40	R$	1.096,00
3.	PASTAS DE PAPELÃO PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO ESCOLAR E HOME OFFICE CARTÃO PLEX.	UND	200	R$	4,00	R$	800,00
4.	PORTA CANETAS	UND	200	R$	8,00	R$	1.600,00
5.	COLA ESCOLAR BRANCA 90G, ATOXICA.	UND	300	R$	3,00	R$	900,00
6.	GRAMPOS 26/6, CX COM 5 MIL GRAMPOS.	CX	206	R$	6,00	R$	1.236,00
7.	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 2/0, CAIXA COM 100 GRS	CX	300	R$	2,00	R$	600,00
8.	PAPEL CARBONO, RADEX, A4, PAPEL, PRETO, 100 FOLHAS	CX	200	R$	50,00	R$	10.000,00
9.	CORRETIVO BRANCO 18ML CX COM 12 UND.	CX	200	R$	40,00	R$	8.000,00
10.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	UNID	200	R$	8,00	R$	1.600,00
11.	FITA ADESIVA DE BRANCA 48MM X 30M	UNID	600	R$	11,00	R$	6.600,00
12.	FITA GOMADA LARGA, MARROM 50X50, MARROM	UNID	250	R$	16,00	R$	4.000,00
13.	FITA TRANSPARENTE, 12MM X 40M, 6 ROLOS	UNID	150	R$	16,00	R$	2.400,00
14.	CARTOLINA CORES DIVERSAS 50 X 66 CM, 150 G	UNID	250	R$	1,00	R$	250,00
15.	PASTAS RESISTENTES PVC 332 MM X 232 MM	UNID	400	R$	5,00	R$	2.000,00
16.	ENVELOPES GRANDES MULTICOLOR	UNID	798	R$	1,00	R$	798,00
17.	CADERNETA ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 1/8 MÉDIO SEM PAUTA, ORGANIZER, 80 FOLHAS, 10.2X14.8CM	UNID	440	R$	8,00	R$	3.520,00
18.	CLIP 6/0 C/50 LIPS GALVANIZADO AÇO, CAIXA COM 50 GRS	CX	300	R$	6,00	R$	1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.200,00							

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do (s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos produtos licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver necessidade, após a data da

apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações decorrentes deste Termo Contratual obedecerão aos regramentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO.

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes:

FONTE DE RECURSOS
FUNDEB SEC EDUCAÇAO. PROGRAMA 12.362.0022.2029.0000. CATEGORIA 3.3.90.30.00. FONTE 540 – ADM SEC EDUCAÇAO. PROGRAMA 12.361.0022.2011.0000. CATEGORIA 3.3.90.30.00. FONTE 500.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;

f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMPP após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristino Castro-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Palmeira do Piauí (PI), 03 de janeiro de 2024.

JOAO DA CRUZ ROSAL DA LUZ:25637487391

Assinado de forma digital por JOAO DA CRUZ ROSAL DA LUZ:25637487391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27808144000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOAO DA CRUZ ROSAL DA LUZ:25637487391

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal, de Palmeira do Piauí/PMPP
CONTRATANTE

JOABES CAMPOS DA SILVA:42087619387

Assinado de forma digital por JOABES CAMPOS DA SILVA:42087619387
Dados: 2024.01.04 15:54:55 -03'00'

Joabes Campos Da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Solangi Umara de Castro Rocha CPF 060.245.073-38

2 Alexandre Mendes Santos CPF 038-993-473-90